



Birigui/SP, 05 de junho de 2.018.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP., ao edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018.

Senhores Licitantes

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2.018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MÉDICO E ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, interposto pela empresa “CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP.”, e conforme Ofício nº 003/2018 – NSP da Secretaria Municipal de Saúde, o Pregoeiro decide Indeferir o “Pedido de Impugnação”, ratificando-se a redação original do edital e anexos.

Alega a empresa Impugnante basicamente em 02 (dois) pontos, que:

“1) REQUER DETERMINAR-SE A REFORMULAÇÃO DA CLÁUSULA DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS”

“2) REQUER DETERMINAR-SE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, ESCOIMADO DO VÍCIO APONTADO, REABRINDO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO, CONFORME § 4º DO ART. 21, DA LEI Nº 8.666/93.”

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto à Secretaria Municipal de Saúde, o qual restou Indeferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, para o objeto em questão, os prazos para recebimento provisório e/ou definitivo e os termos iniciais a partir dos quais estes serão contados devem ser estabelecidos pela unidade requisitante quando da elaboração do termo de referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Logo, se a Secretaria requisitante decide pelo indeferimento à impugnação, ao Sr. Pregoeiro não compete interferir na decisão da mesma, cabendo somente cumpri-la

Diante disso, resta entendido pelo indeferimento das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Ficam inalteradas as cláusulas e condições disponibilizadas em instrumento convocatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui Atenciosamente.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial